

Inclua-se na Ordem do Dia da Sessão de hoje, Sala das Sersbes, 30/05/ 19; Bubrica do Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITARREMINIMEM 1º DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

EXERCÍCIO DE 1984

Sala das Sessors 30/ W19/84

Bibrie do Presidente

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 3/84

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Atualiza vencimentos e gratificações dos Servi dores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

do ano de Aos trinta dias do mês de maio mil novecentos e oitenta e quatro , autúo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19_	<u>3</u> a 19	84	·ia	,
Presidente: Juanez Tave	ares Matt	<u> </u>		
Vice-Presidente: Darci Sec	ohin_			
1º Secretário:		. ".		
2º Secretário: Tercísio	Souza.	,		



Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM GABINETE DO PREFEITO

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 1984

OF/GP/Nº 198/84

cordiais

Ilustre Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa dou ta Câmara Municipal, o Projeto-de-Lei nº 004/84 .

Aproveitamos a oportunidade para enviar as nossas

Saudações

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões W/ W 19 / 84.

Priharda Busida

Roberto Valadão Almokdice Prefeito Municipal

Inclua-se na Ordem do Dia da Sessão de hoje.

Sala des Sessões,

D 105 / 198

(Rubrica do Presidente)

Exmº. Sr.

Juarez Tavares Matta DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

" A política é como perfuração lenta de tábuas duras . Exige tanto paixão como perspectiva . Certamente, toda experiência histórica confirma a verdade : que o homem não teria alcançado o possível se repetidas vezes não tivesse tentado o impossível " (Max Weber).

" O Município brasileiro está colocado, hoje, entre a sociedade organizada e o caos .

O modelo econômico brasileiro, concentrador e elitista , sustentado por instrumento de exceção, implantou uma política tributária transformando o Município em verdadeiro desvalido da Federação .

Esse mesmo modelo implantou um rigido sistema de controle sobre a remuneração do trabalho, transferindo parcelas salariais não pagas à mão-de-obra para acumulação de capital das empresas nacionais e in ternacionais, através de grandes lucros que proporcionam. Os salários estão, durante quase essas duas décadas, sob um controle tão rigido que, afinal, perderam profunda e substancial parcela do poder aquisitivo.

Em correlação com obras de grande porte os salários, necessariamente, deveriam crescer, mas por fim os dados revelam uma reali-

 \mathcal{D} .



dade diferente. Realidade áspera e cruel para a classe trabalhadora: Piorou a distribuição de renda. Os salários, principalmente o salário mínimo, em torno do qual gira a estrutura salarial brasileira foi sendo reduzido, e conforme o índice de custo de vida o empregado para verificar o quanto perdeu o poder aquisitivo, é possível chegar até uma perda superior a 60 por cento.

Os trabalhadores, simplesmente, sofrem os ônus da inflação, como também são vítimas da política de estabilização, de controle de processo inflacionário. Ao mesmo tempo estavam dentro do amplo mecanismo de alteração da estrutura produtiva da sociedade brasileira, que resultou uma ampliação do número de bens de consumo disponíveis. Surgia a sociedade de consumo, com as facilidades a ela inerentes. Os trabalhadores tiveram que responder às exigências do novo padrão de vida num quadro de redução do poder aquisitivo dos salários. O custo social de profunda modificação foi patenteado nas estatísticas.

O estudo publicado pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, correlaciona salário com padrão de vida, nos seguin tes termos:

"Com espiral inflacionária o valor real do salário mínimo sofreu severa redução, que repercutiu de maneira sensível sobre o nível de vida da população, refletido nos índices de desnutrição e elevação dos coeficientes de morbidade e mortalidade ".

Mesmo reconhecendo a dura realidade vivida pelos municípios brasileiros, fizemos constar como prioridade em nosso Plano de Governo, uma política salarial que tivesse como ponto de partida a reclassificação de cargos e funções, visando a corrigir distorções, falhas e injustiças que vêm ocorrendo. A nossa preocupação básica é a dignifi-





Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM GABINETE DO PREFEITO

cação do servidor público. E tudo foi feito — mesmo com os nossos escassos recursos — no sentido de que sejam reconhecidos os direitos do servidor a um vencimento condizente com a responsabilidade da função "...

Há um ano atrás encaminhamos ao exame dessa douta Câmara Municipal Projeto-de-Lei contendo uma política salarial delineada através de um Plano de Cargos e Salários. Era essa a introdução da mensagem, na qual demonstrávamos a nossa perplexidade diante do modelo econômico brasileiro, com reflexos profundos na vida dos municipios. A nossa perplexidade era maior em relação aos servidores da municipalidade, uma vez que não havia uma política salarial e, como consequência, permanecia um quadro de aviltamento das condições salariais dos servidores. As distorções eram gritantes. Não existia qualquer perspectiva de promoção.

Seria desumano lançar-se na execução de portentosos projetos, sem antes estruturar as condições de vida do funcionalismo. Obviamente que esse Plano de Cargos e Salários custou um impacto orçamen tário violento, absorvendo dotações e recursos. Mas era prioritário.

Temos a certeza que não é possível, por exemplo, tentar elevar o nível de saúde da população sem uma política salarial justa , sem um nível de nutrição adequada, sem habitação popular, sem saneamento, sem transportes coletivos urbanos, sem defesa do meio ambiente . Em síntese, sem condição de vida digna é inútil tentar resolver o problema .

Sob os presságios dessa ótica, modelamos as mudanças de conceitos e métodos na Administração Municipal . O serviço público necessitava ser revalorizado naquilo que ele tem de essencial para a comunidade . Ele não pode se contrapor, filosoficamente e na prática, aos





Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM GABINETE DO PREFEITO

mais puros reclamos da população...

Basta dizer que a filosofia do Projeto-de-Lei foi amplamente discutida com os servidores e seus representantes. O Plano de Cargos e Salários nasceu do ventre dessa discussão permanente. Foram dispensados os escritórios técnicos. Buscamos a verdade técnica no âma go de cada reivindicação e na lisura comportamental de cada servidor , àquela altura tão aviltado no eixo de sua própria existência.

A crise econômico-financeira vivida pelo país, pelas razões expostas, está refletindo amargamente nos municípios. O percentual do bolo tributário que é repassado para os municípios chega a ser insignificante. Com uma agravante inexplicável: mesmo esse infimo percentual está sofrendo, diariamente, retenções e cortes, além do permanente pavor emanado pela falta de controle e diretrizes da política econômico-financeira.

Para se ter uma idéia preliminar ou exemplificativa, basta dizer que a arrecadação do mês de janeiro foi de Cr\$ 255.104.569,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros); a do mês de fevereiro Cr\$ 281.370.511,00 (duzentos e oitenta e um milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e onze cruzeiros); março Cr\$ 259.467.586,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros); abril Cr\$ 378.750.289,00 (trezentos e setenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros) e, surpreendentemente, o mês maio elevou-se a Cr\$ 520.151.116,00 (quinhentos e vinte milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e dezesseis cruzeiros) até o dia 21, sem qualquer explicação palpável em termos de perspectivas.



Estudos foram feitos, pela assessoria, para extrair o máximo possível de aumento para todos os servidores, com atualização das tabelas. Tentou-se preservar como parâmetro, a filosofia aplicada à confecção da política salarial.

Chegamos, finalmente, ao percentual mínimo de 114 por cento. A média de aumento do quadro trabalhista e efetivos foi de 135 por cento. O magistério, por sua vez, atingiu a 144,7 por cento.

Os ilustres vereadores poderão atestar com o manuseio das tabelas que compõem o Projeto-de-Lei . Não se discrepou um momento sequer do princípio da racionalidade do pensar no ideal para fazer o possível . Consultamos outras Prefeituras, buscamos subsídios junto à Administração Federal e debatemos, exaustivamente, todo o processo para transformá-lo numa linguagem humana traduzida em melhores condições salariais .

Ao invés de profligar no terreno dos "aspectos demonológicos" oferecidos pelo regime, ficamos no terreno da razão, porque nunca acreditamos que o Fundo Monetário Internacional trouxesse o bom senso, por definição. Muito pelo contrário. O FMI cristaliza não o bom senso, mas interesses e interesses muito concretos do sistema capitalista internacional.

Não há pendores cartesianos dos ministros do Governo ou do próprio sistema que, a essa altura, venham mostrar a irracionalidade dessa posição. O Fundo Monetário Internacional foi transformado em agência de interesses que são contrários aos nossos.

É elementar que os níveis não cobrem a perda do poder aquisitivo gerada por uma espiral inflacionária esmagadora. Mas como repor ao empregado essa defasagem se o município vive garroteado e ago-





nizante dentro de um poder autoritário que impinge uma política tributária desumana e cruel ?

O nosso sonho é restaurar, em bases realísticas, essa per da . Tudo faremos para recompor esse quadro, buscando redesenhá-lo na perspectiva humana e realista . Os conceitos de melhoria da qualidade de vida balizaram as perspectivas de elevação da receita . Isto porque a nossa busca permanente é de traçar uma política econômica que propicie justiça tributária . Essa filosofia norteia, por exemplo, nosso traba-lho de recadastramento imobiliário e cobrança de ISS .

Temos consciência que pouco se pode fazer para alterar , no âmbito do município, o quadro da distribuição de renda interna no país e eis um dos fatores causais de muitas mazelas urbanas .

Voltariamos, como já o fizemos, a transcrever texto... de Martins de Barcos:

"Como há uma sabedoria que é loucura diante de Deus, há também uma ordem que é desordem, e uma desordem que é um verdadeiro regulamento".

É amarga a experiência de vida sob um regime opressor!

Ilustres vereadores : acreditamos que a verdade - a verdade de um propósito - é o destino do homem e a liberdade, o caminho para alcançá-la .

Como verdades nos dirigimos a todos os ilustres vereadores, e, com liberdade, esperamos que V. Ex $^{\underline{a}}$ s. possam analisar e votar este Projeto .

 \mathcal{J} .

Roberto Valadão Almokdic

Prefeito Municipal



38/31/ PROJETO-DE-LEI № 884/84

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° – As tabelas de vencimentos e gratificações inseridas nas Leis 2.337, 2.338 e 2.339 , de 08 de junho de 1983, ficam atualizadas ao teor dos anexos I, II, III e IV desta Lei .

Parágrafo Único – O percentual de reajuste para os pe<u>n</u> sionistas e inativos será de 114 por cento, obedecendo aos critérios estabelecidos na legislação municipal em vigor .

Artigo 2º - Nenhum total de vencimento, salário, provento ou pensão, com as vantagens que tiver, na aplicação desta Lei, poderá ser inferior ao salário mínimo, nem
igual ou superior aos vencimentos dos Secretários Municipais e subsídios
do Prefeito.

Artigo 3º – Nos cálculos para aplicação desta Lei, serão sempre aproximadas para unidade imediatamente superior, as frações de dez cruzeiros (&\$ 10,00) .

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para ser cumprida esta Lei, ou a legislação federal, e ainda para alterar níveis ou corrigir distorções .

Artigo 5º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dota-



Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM GABINETE DO PREFEITO

ções que se tornem necessárias, bem como lançar mãos de outras dotações, abrir créditos por provável excesso de arrecadação e realizar operações de crédito.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor a 1° de maio, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 1984

Roberto Valadão Almoxdice

Prefeito Municipal



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SM -	Os vencimentos dos Secretários Municipais (SM)	serão	até
	4/5 (quatro quintos) dos subsídios e representa	ção do	Pre-
	feito Municipal.		
CC.1 -	Diretor de Departamento	657.40	00,00
CC.2 -	Chefe de Divisão	394.40	0,00
cc.3 -	Auxiliar de Serviços Gerais I	192.60	0,00
	Auxiliar de Serviços Gerais II	149.80	0,00
	Auxiliar de Servicos Gerais ITI	1.07.00	00.00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

rg.T -	опете	αe	peror .	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	90.000,00
Fg.2 -	Chefe	de	Serviço	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	45.000,00

níveis	A	В	С	D	E	F	G
1	99.000,00	103.950,00	109.148,00	114.606,00	120.337,00	126.354,00	132.672,00
2	118.800,00	124.740,00	130.977,00	137.526,00	144.403,00	151.624,00	159.206,00
3	138.600,00	145.530,00	152.807,00	160.448,00	168.471,00	176.895,00	185.740,00
4	158.400,00	166.320,00	174.636,00	183.368,00	192.537,00	202.164,00	212.273,00
5	178.200,00	187.110,00	196.466,00	206.290,00	216.605,00	227.436,00	238.808,00
6	198.000,00	207.900,00	218.295,00	229.210,00	240.671,00	252.705,00	265.341,00
7	217.800,00	228.690,00	240.125,00	252.132,00	264.739,00	277.976,00	291.875,00
8	237.600,00	249.480,00	261.954,00	275.052,00	288.805,00	303.246,00	318.409,00
9	257.400,00	270.270,00	283.784,00	297.974,00	312.873,00	328.517,00	344.943,00
10	277.200,00	291.060,00	305.613,00	320.894,00	336.939,00	353.786,00	371.476,00



	MAMP.	DP		* * * * * * * *	• • • • • • • •	130.000,00
	MAMP.	1		•••••	•••••	130.000,00
	MAMP.	2	******	•••••		137.800,00
	MAMP.	3	••••••	•••••	•••••	165.000,00
	MAMP.	4	•••••	•••••	•••••	195.000,00
	MAMP.	5	•••••			210,000,00
	MAMP.	6	• • • • • • •	• • • • • • •	• • • • • • • •	240.000,00
	MAMP.	7	* p * * 6 * 9 * 4	******	••••	262.000,00
						· •
	mame -	1	• • • • • • • •	•••••		175.300,00
	MAME -	2	******	•••••		206.500,00
	MAME -	3			• • • • • • • •	237.800,00
	MAME -	4	***	* * * * * * * * *	•••••	298,000,00
	MAME -	5	******	•••••	•••••	331.100,00
	MAMSA .	- SE	••••••	• • • • • • • • •	0 0 0 0 0 0 0 0	137.800,00
	MAMSA .	- AS	* * * * * * * *	• • • • • • •	*****	130.000,00
	MAMSA .	- BE	• • • • • • • •			195.000,00
	MAMSA .	- AB		••••••		130.000,00
١						

D



GRATIFICAÇÕES CATEGORIA ADMINISTRADOR CHEFE DE COORDENADOR ESCOLAR E OU DA SECRETARIA ESCOLAR DE TURNO DIRETOR ESCOLA 30% do Salário Base do 100% do Salário Base 30% do Salário Base Mamsa-se ou Mamsa-as 19 25% do Salário Base do 80% do Salário Base 25% do Salário Base Mamsa-se ou Mamsa-As 2₿ 20% do Salário Base do 60% do Salário Base 20% do Salário Base Mamsa-se ou Mamsa-as 3₽



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE_	JUSTIÇA E REDAÇÃO		·
PROJETO DE	TEI	N'	38/84
INICIATIVA:	Poder Executivo Munici	pal	<u>. </u>
RELATOR:	Edil Elimário Fabris		٠.

RELATORIO

A matéria é constitucional e legal.

PARECER

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984.

Nomeio membro (s) "ad co" da COM'SSÃO DE fonties Reducios o (s) Verendar (s) Jami Secelum

S.la das Sessões, 30-105 /19 R/

((Krbyca do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE_	FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PROJETO DE	rei N.	38/84	
INICIATIVA:	Poder Executivo Municipal		
RELATOR:	Edil Darci Secchin		

PARECER

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984.

Inclua-se na Ordem do Dia as Essão do hoje.

Sala des l'esdes, 200 noje.

Sala des l'esdes, 200 (195

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESENDA AC PROJETO DE LEI Nº 038/84

NO ARTIGO 4º ACRESCENTA-SE O SEGUINTE PARAGRAFO:

"Os vencimentos serão reajustados semestralmente".

Sala das Sessões, 30 do maio de 1984.

olzan Bueno Patricio

Vereador-PMDB

Rejeitado em 18 discussion de 19 81 discussion de 19 81 d



EMENDA SUBSTITUITIVAO AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 38/84

O artigo 2º de Projeto de Lei nº 38/84, passará a ter a seguinte redação:

Art. 22 - Nenhum total de vencimento, salário, provento ou pensão, com as vantagens que tiver, na aplicação desta Lei, poderá ser inferior ao salário minimo, nem - igual ou superior aos vencimentos dos subsídios do Prefeito.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1984.

Inclua-se na Ordem do Dia da	
Sessão de hoje. Sala des Economia, D/OS/1984	
(Rubrica do Presidente)	Solinar Feene Patricio Vereador - FMDB
·	

Rejeitado em / discussão
por 6 / 5
Sala das Sessões, \$0.105.119.8().
Ass co Presidente



EKENDA SUBSTITUITIVAO AO ARTIGO 2º DO PROJETO DE 121 Nº 38/84

O artigo 2º do Projeto de Rei nº 38/84, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Menkum total de vencimento, salúrio, provento ou pensão, com as ventajens que tiver, na aplicação desta lei, poderá ser inferior do salário minimo, nem - igual ou superior dos vencimentos dos subsídios de Arefeito.

sala das Geseces, 30 de maio de 1984.

Sessão de hoje.
Sala das Sessão de Presidente

Pajailado am 30 discussão 6 X J Boia das Sossão 30 05 19 84



MAMP.	DF	130,000,00
MAMP.	1	130,000,00
MAMP.	2	137.800,00
MAMP.	3	165.000,00
MAMP.	4	195.000,00
MAMP.	5	210.000,00
MAMP.	5	240,000,00
MAMP.	7 - 200000000000000000000000000000000000	262,000,00
•		
MAME -	1	17200000
MAMT: -	-2	2007,100,00
MAMPI =	3 reservations control in manner to the	237.900,00
MAWT: -		298.000,00
MAMF -	5	331.100,00
MAREA.	топо Н 13 г. фреметовата естептам местептето не поте	137,800,00
MAMSA.	AS	130,000,00
BARGA.	= Bn	195.000,00
A CELLA TE		130.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

·	CARTERONCOS.					
DA DA GAMMORIA	1 0 50 0 00 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	000307.17.003 07. 91. 510	OFFIT OF OUR TEACHERS			
10	JOCT do Halfejo Rase	30% čo 3mlário Drac	la Coldrio Basa do la . 1-371 ou MáRGA-AG			
2.	ACT 30 Entitudo Base	25% do Calário Pro-	25° do Calário Base do			
30	50% do Malfrio Nase	20% do Colémio Poro	207 Co Salário Base do PortugaSt ou MaMSAAAS			

CMMcib .-





	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
	፭
SANTO	EIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	CACHO
00	Œ
ESTADO	MUNICIPAL I
	CÂMARA

distribution of the subsequents of the subsequents.	المراجعة ليوالي المسادات والمستحديدية	E. Marinda en Granton de Hadrida en en magana.		1			<u>_</u> .
NIVEIS	3	В	С			Ţ	G
1.	99.000,001	103.950,00	109.148,00	114.506.CC	120.337,00	126.354,00	132,672,00
2	118.60.0,00	124.740,00	130,977,00	137.521,00	144.403,00	151.624,00	159,206,00
3	138,600,00	275.030,00	132,007,00	1.60 .441 ,00	1 7.171,00	176.895,00	185.740,00
4	158.400,00	3.3320,00	174.636,00	163.361,00	192,00	202.164,00	212.273,00
5	1278,200,00	137.210,00	196.406,00	206,250,00	27.5 , 10.5 , 00	227.436,00	238.808,00
6	198.000,00	207,900,00	218.295,00	229,210,00	277,771,00	252.705,00	265.341,00
7	27,800,00	220,590,00	240,125,00	252,132,00	20.719,00	277.975,00	291.875,00
8	237.600,001	249.400,00	262.954,00	275.052,0	276.700,00	303.246,00	318.409,0
9	257.460,00	270.270,00	283.784,00	297.974,00°	13.2.673,60	328.517,00	344.943
10	277.200,00	291,040,00	305,613,00	320,894,00	335,939,00	353.786,00	371.476,0

CM/cib.-



- Art. 4º Fica o Poder Txecutivo autorizado a efetuar no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para ser cumprida esta Lei, ou a legislação federal, e aindo para alterar níveis ou cirrigir distorções.
- Art. 5º As despesas para o cumrimento desta Lei correrão à conta das dotrções orgamentários prágrias o fica o como Executivo autorizado o suplementar as dotações que se tornem nacessários, bom como langar mãos do outras dotações, abair crátitos por provável excesso de ameneação o realizar operações de crédito.
- Art. 6º Esta Lei entroré em vigor a lº de maio, revogadas as disposições em contrério.

Sale das Sessões, 31 de maio de 1984.

JUAREZ TAVARES MATTA Presidente



PROJETO DW LET Nº 38/84._

- O Tresidente da Câmara Municipal de Cachoriro de Itapemirim, Matado do Papilito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara!

- Art. 19 's triviles is vo. ii. abus __mobilionções insormides nos Eris 2.337, 2.338 c 2.330, do 08 do junho do ... 1983, ficem atualizadas no trom dos enexos I, II, ... III o IV docar Toi.
- Parégrafo único O pareintual de resjuste para os pensionistas e instivos sará de 114 sur cento, obsedecendo os critários estabelecidos na legislação municipal em vigor.
- Art. 25 Manhum total dr vencionato, ambério, errovento ou pensão, com as ventações que tiver, an aplicação desta!

 Loi, talando en inferior ao salário mínimo, nem i- !

 gual ou avecriar por vencionatos dos a cretário Municipais a vibeldios do arefeito.
- imb. 3" New ofloples of this (No Cost Dei, serão sempre!

 themselves on the initial content of a direction of the superior, as

 finações de dez aruzeiros (% 10,00).



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SM = Os vencimentos dos Secretários Municipais (SM) serão até 4/5 (quetro quintos) dos subsídios e representação do Prefeito Municipal.

CC.1 - Diretor de Departamento	657.000,00
CC.2 - Chefe do Divisão	394.400,00
CC.3 - Auxilian Co Corvigos Gernis I	192.600,00
Auxilian de Carvigos Gerais II	149.800,00
Auxiliar de Sarviços Garais III	107.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAD

Fg.l-Choic do. letor	90,000,00
Fg.2 - Chafe de Serviço	45.000,00

Ci/cib.

